



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATOLE DO ROCHA/PB

Processo: 00007379620088150141

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCA GEANE FERREIRA DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Inicialmente convém notar que **NÃO HÁ** concordância com o pedido de parcelamento do executado, sendo o mesmo expressamente **vedado pelo art. 916, §7º, CPC**. É de suma importância salientar que a parte autora, embora devidamente intimado para proceder com a devolução do valor levantado a maior, insurge-se em arcar com sua obrigação, não havendo qualquer respaldo legal para o benefício postulado.

Diante do exposto, requer:

- 1) O indeferimento do pedido de parcelamento e a manutenção da penhora do veículo, ID [60215385 - Documento de Comprovação \(renajud 00007379620088150141\)](#);
- 2) Tendo em vista o decurso de tempo da última tentativa de penhora on-line pelo sistema SISBAJUD, releva a **razoabilidade do requerimento**, de modo que pugna pelo deferimento da renovação de tentativa de penhora via **SISBAJUD na modalidade "teimosinha"**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CATOLE DO ROCHA, 11 de março de 2024.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477